



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 10/2026-PML

PROCESSO Nº. 102/2026-PML

O Município de Loanda, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 03 de agosto de 2026, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas devidamente habilitadas para a realização de exames laboratoriais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Loanda-PR, mediante solicitação e prescrição médica, com fundamento no Artigo 79 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde. Os interessados poderão protocolar os documentos no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda-PR, a partir da data acima mencionada.

01- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

01.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas devidamente habilitadas para a realização de exames laboratoriais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Loanda-PR, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Local da Prestação dos Serviços:

Os serviços poderão ser prestados conforme programação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR.

ITEM	CÓD SUS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		17 HIDROPROGESTERONA	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
2		A200	500	R\$ 1.297,00	R\$ 648.500,00
3		ABO+RH	8.000	R\$ 7,70	R\$ 61.600,00
4	02.02.03.037-7	ADENOVIRUS	5.000	R\$ 9,25	R\$ 46.250,00
5	02.02.05.009-2	ALBUMINA	1.000	R\$ 8,12	R\$ 8.120,00
6	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	20.000	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00
7		ANCA C	5.000	R\$ 28,80	R\$ 144.000,00
8		ANCA P	5.000	R\$ 27,34	R\$ 136.700,00
9		ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	500	R\$ 27,83	R\$ 13.915,00
10	02.02.03.129-2	ANTI B2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
11		ANTI CITRULINA	5.000	R\$ 44,89	R\$ 224.450,00
12	02.02.03.062-8	ANTI TIREOGLOBULINA	4.000	R\$ 17,16	R\$ 68.640,00
13	02.02.02.017-7	ANTI TROMBINA III	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
14	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	10.000	R\$ 4,98	R\$ 49.800,00
15	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
16		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
17		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
18		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
19	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

20	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
21	02.02.01.079-1	BNP - BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
22		CA 199	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
23		CARIOTIPO BANDA G	300	R\$ 492,00	R\$ 147.600,00
24		CASEÍNA	5.000	R\$ 24,66	R\$ 123.300,00
25	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
26		COAGULOGRAMA	6.000	R\$ 10,46	R\$ 62.760,00
27	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
28	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
29	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	8.000	R\$ 2,73	R\$ 21.840,00
30	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
31	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	8.000	R\$ 1,89	R\$ 15.120,00
32	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	10.000	R\$ 5,62	R\$ 56.200,00
33		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	7.000	R\$ 22,00	R\$ 154.000,00
34		DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA	2.000	R\$ 16,88	R\$ 33.760,00
35	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
36	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	100	R\$ 492,00	R\$ 49.200,00
37	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	3.000	R\$ 9,25	R\$ 27.750,00
38	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
39	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	8.000	R\$ 2,83	R\$ 22.640,00
40	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	6.000	R\$ 2,73	R\$ 16.380,00
41	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	2.000	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00
42	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.000	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
43	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5.000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
44	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	8.000	R\$ 2,73	R\$ 21.840,00
45	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	12.000	R\$ 8,98	R\$ 107.760,00
46		DIMERO D	7.000	R\$ 48,50	R\$ 339.500,00
47	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	1.500	R\$ 13,35	R\$ 20.025,00
48	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	10.000	R\$ 15,24	R\$ 152.400,00
49	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	1.500	R\$ 2,01	R\$ 3.015,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

50	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	8.000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
51	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	6.000	R\$ 3,68	R\$ 22.080,00
52	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	3.000	R\$ 15,06	R\$ 45.180,00
53	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	6.000	R\$ 2,25	R\$ 13.500,00
54	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	4.000	R\$ 11,53	R\$ 46.120,00
55	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	8.000	R\$ 16,42	R\$ 131.360,00
56	02.02.01.020-1	DOSAGEM DERRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	8.000	R\$ 2,01	R\$ 16.080,00
57	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	10.000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
58	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	4.000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
59	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	1.500	R\$ 8,83	R\$ 13.245,00
60	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	20.000	R\$ 3,51	R\$ 70.200,00
61	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	20.000	R\$ 3,51	R\$ 70.200,00
62	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	25.000	R\$ 1,85	R\$ 46.250,00
63	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	1.500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
64	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	3.000	R\$ 9,86	R\$ 29.580,00
65	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
66	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	5.000	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
67	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOOQUINASE (CPK)	5.000	R\$ 3,68	R\$ 18.400,00
68	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	5.000	R\$ 10,15	R\$ 50.750,00
69	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	2.000	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00
70	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	4.000	R\$ 15,59	R\$ 62.360,00
71	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	4.000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
72	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	5.000	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
73	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	4.000	R\$ 7,89	R\$ 31.560,00
74	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	8.000	R\$ 2,01	R\$ 16.080,00
75	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	8.000	R\$ 2,01	R\$ 16.080,00
76	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	15.000	R\$ 3,51	R\$ 52.650,00
77	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
78	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	8.000	R\$ 7,85	R\$ 62.800,00
79		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	5.000	R\$ 70,00	R\$ 350.000,00
80	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	2.000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
81	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	15.000	R\$ 7,86	R\$ 117.900,00
82	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	4.000	R\$ 8,97	R\$ 35.880,00
83	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	15.000	R\$ 8,96	R\$ 134.400,00
84	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	4.000	R\$ 9,25	R\$ 37.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

85	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10.000	R\$ 10,17	R\$ 101.700,00
86		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	4.000	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00
87		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	2.500	R\$ 235,00	R\$ 587.500,00
88	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	1.500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
89	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	1.500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
90	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	3.000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
91	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4.000	R\$ 4,11	R\$ 16.440,00
92	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	4.000	R\$ 8,12	R\$ 32.480,00
93	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	4.000	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00
94		DOSAGEM DE NS1AG	10.000	R\$ 33,30	R\$ 333.000,00
95	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	1.500	R\$ 15,35	R\$ 23.025,00
96		DOSAGEM DE PLASMINOGENIO TOTAL	1.500	R\$ 720,00	R\$ 1.080.000,00
97	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	8.000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
98		DOSAGEM DE PPD	4.000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
99	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	4.000	R\$ 10,15	R\$ 40.600,00
100	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	10.000	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
101	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	7.000	R\$ 1,85	R\$ 12.950,00
102		DOSAGEM DE SECREÇÃO VAGINA (GRAM)	1.500	R\$ 2,78	R\$ 4.170,00
103	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	10.000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
104	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	1.500	R\$ 15,35	R\$ 23.025,00
105		DOSAGEM DE T4 LIVRE	10.000	R\$ 11,33	R\$ 113.300,00
106	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	4.000	R\$ 10,43	R\$ 41.720,00
107	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	4.000	R\$ 13,11	R\$ 52.440,00
108	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	5.000	R\$ 8,76	R\$ 43.800,00
109	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	10.000	R\$ 11,60	R\$ 116.000,00
110		DOSAGEM DE TPO	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
111		DOSAGEM DE TRAB	2.000	R\$ 56,50	R\$ 113.000,00
112	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	20.000	R\$ 2,01	R\$ 40.200,00
113	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	20.000	R\$ 2,01	R\$ 40.200,00
114	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	20.000	R\$ 3,51	R\$ 70.200,00
115	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	20.000	R\$ 8,71	R\$ 174.200,00
116	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
117	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
118	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	15.000	R\$ 15,24	R\$ 228.600,00
119	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	5.000	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
120		ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	700	R\$ 5,52	R\$ 3.864,00
121	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.000	R\$ 4,42	R\$ 17.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

122	02.02.02.03.55	ELETROFOSFORESE DE HEMOGLOBULINA	15.000	R\$ 5,41	R\$ 81.150,00
123		ESTROGENIO	4.000	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
124	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	1.200	R\$ 40,78	R\$ 48.936,00
125	02.02.01.04.30	FOSFORO	15.000	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
126	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	800	R\$ 1,53	R\$ 1.224,00
127	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	50.000	R\$ 4,11	R\$ 205.500,00
128	02.02.03.084-9	HERPES IGG	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
129	02.02.03.095-4	HERPES IGM	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
130	02.02.06.022-5	HGH	300	R\$ 10,21	R\$ 3.063,00
131		HOMOCISTEINA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
132		IGA	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
133		IGE SOJA	2.000	R\$ 16,83	R\$ 33.660,00
134		IGG	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
135		IGM	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
136		ÍNDICE DE HOMA	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
137		LACTOGLOBULINA	12.000	R\$ 25,00	R\$ 300.000,00
138		LCR-LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	150	R\$ 127,80	R\$ 19.170,00
139		LDH	9.000	R\$ 5,00	R\$ 45.000,00
140		LIPIDOGRAMA	12.000	R\$ 30,00	R\$ 360.000,00
141		MACROPROLACTINA	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
142	02.02.10.023-5	MUTAÇÃO DO GENE G20210A DA PROTROMBINA A	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
143		PBNP - PRÓ BNP - N - TERMINAL	100	R\$ 110,22	R\$ 11.022,00
144		PERFIL CARDACO	4.000	R\$ 48,00	R\$ 192.000,00
145	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
146	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
147	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	2.000	R\$ 8,67	R\$ 17.340,00
148	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	8.000	R\$ 2,83	R\$ 22.640,00
149	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	8.000	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
150	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	8.000	R\$ 17,16	R\$ 137.280,00
151	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	2.000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
152	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	2.000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
153	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	8.000	R\$ 18,55	R\$ 148.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

154	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	8.000	R\$ 18,55	R\$ 148.400,00
155	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	4.000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00
156	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	8.000	R\$ 16,97	R\$ 135.760,00
157	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	10.000	R\$ 30,00	R\$ 300.000,00
158	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	8.000	R\$ 17,16	R\$ 137.280,00
159	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	8.000	R\$ 18,55	R\$ 148.400,00
160	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	4.000	R\$ 11,61	R\$ 46.440,00
161	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	8.000	R\$ 18,55	R\$ 148.400,00
162	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	10.000	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00
163	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	8.000	R\$ 17,16	R\$ 137.280,00
164	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	3.000	R\$ 13,35	R\$ 40.050,00
165	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	8.000	R\$ 18,55	R\$ 148.400,00
166	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DE HEPATITE B (HBEAG)	8.000	R\$ 18,55	R\$ 148.400,00
167	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
168	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	10.000	R\$ 4,10	R\$ 41.000,00
169	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	8.000	R\$ 1,37	R\$ 10.960,00
170	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	8.000	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
171	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	8.000	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
172	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	8.000	R\$ 10,25	R\$ 82.000,00
173	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10.000	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
174	02.02.08.013-7	PESQUISA FUNGOS	8.000	R\$ 4,19	R\$ 33.520,00
175	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	3.000	R\$ 10,22	R\$ 30.660,00
176	02.02.02.055-0	PROTEINA C FUNCIONAL	100	R\$ 51,54	R\$ 5.154,00
177	02.02.02.056-8	PROTEINA S FUNCIONAL	100	R\$ 111,77	R\$ 11.177,00
178	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	1.200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
179	02.02.06.027-6	PTH PARATORMÔNIO	1.200	R\$ 43,13	R\$ 51.756,00
180		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	1.200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
181	02.02.01.066-0	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	7.000	R\$ 4,12	R\$ 28.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

182		SECREÇÃO VAGINAL (FRES)	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
183		SUSBTANCIAS REDUTORAS NA FEZES	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
184	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	8.000	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
185	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	8.000	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
186	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	8.000	R\$ 2,73	R\$ 21.840,00
187	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	8.000	R\$ 2,83	R\$ 22.640,00
188		TIREOGLOBULINA	300	R\$ 23,25	R\$ 6.975,00
189		TOTG 50	1.000	R\$ 10,81	R\$ 10.810,00
190		TOTG 75	8.000	R\$ 15,00	R\$ 120.000,00
191		TS	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
192		VITAMINA A	300	R\$ 43,65	R\$ 13.095,00
193		VLDL	8.000	R\$ 4,65	R\$ 37.200,00

O valor máximo é de **R\$13.234.708,00 (treze milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito reais).**

01.2 Os serviços objetos do presente Credenciamento somente poderão ser realizados mediante apresentação da guia de autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR.

01.3 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado através do fax (44) 3425-8400 aos cuidados Setor de Licitações ou para o endereço eletrônico: licitacao_loanda@hotmail.com.

01.4 O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo site <http://loanda.pr.gov.br/>.

02- DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por período igual.

2.2. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA e DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA será a partir do dia **03/08/2026** até o dia **25/08/2026**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

2.3. Ultrapassado o prazo descrito no subitem 2.2, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de saldo de demanda e estrutura operacional nos ambulatórios, necessidade de remanejamento de demanda ou ampliação da demanda.

03- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

3.2. A adesão a este Credenciamento permite a vinculação à prestação de serviço de saúde para todas as unidades de Saúde do Município de Loanda.

3.3. Poderão ser credenciadas, na condição de Proponente pessoas jurídicas devidamente qualificadas para o objeto, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional e, desde que atendidos os requisitos do item 5 exigidos neste instrumento de chamamento e a prestação dos serviços deverá ocorrer em estabelecimento localizado obrigatoriamente no Município de Loanda/PR.

3.4 As empresas que, na data do credenciamento, não possuem estabelecimento sediado no Município de Loanda poderão participar do procedimento, desde que assumam formalmente o compromisso de instalar unidade plenamente estruturada e apta à prestação dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato, observadas todas as exigências sanitárias, técnicas e legais aplicáveis ao funcionamento de laboratórios de análises clínicas.

3.5. Não poderão participar do Chamamento:

I – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação com a Administração pública, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII – Aqueles que estejam constituídos sob a forma de consórcio;

VIII – Empresa estrangeira que não funcione no País;

IX – Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

X – Os profissionais de saúde integrantes do quadro efetivo de pessoal do município de Loanda, ou que ocupe funções de chefia e assessoramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

XI – Aqueles anteriormente descredenciados pelo município, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados, salvo nos casos da efetiva demonstração de regularização dos fatos que ensejaram o descredenciamento;

XII – Licitante impedido pelo disposto na Súmula 13 do Superior Tribunal Federal, de 21/08/2008, publicada no DOU de 29/08/2008, e Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XIII – Os proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados, sendo vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 26, §4º da Lei Federal nº. 8.080/90;

04- CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A participação no presente credenciamento implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar a empresa, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

4.2 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será realizada por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

4.3 Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes do Município de Loanda, as normas e protocolos instituídos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as notificações e ouvidorias que lhe forem direcionadas, no prazo estabelecido.

4.4 Após a formalização do Contrato, nos casos em que haja necessidade de inclusão ou exclusão de profissional, para regularidade do processo, os mesmos ocorrerão por meio de Apostilamento ao processo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo Contrato, desde que admitidos pelo Gestor do Contrato.

4.5. Quando da Inclusão e/ou Exclusão de Procedimentos, o mesmo deverá ser submetidos a análise de admissibilidade do pedido em consonância com a demanda e disponibilidade de orçamento.

4.5.1 A exclusão de profissionais pertencentes aos profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do contrato da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão, que será devidamente analisada, desde que atendido as regras deste Edital e não configurem prejuízos ao atendimento dos usuários.

4.6 A adesão ao Chamamento Público nº 10/2026 e aos procedimentos da Tabela é compulsória. A autorização para realização dos serviços será realizada através do Cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

4.8 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município.

4.9 Ao credenciado é vedado o atendimento ao paciente em local divergente ao informado no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

4.10 Ao credenciado é vedada a realização de serviços que não constar em seu contrato de credenciamento, vedada ainda substituição de guias de autorização de objeto para compensação de outro não contrato, sob pena da aplicação de sanções nos termos deste edital.

4.11 Todos os serviços complementares especializados de saúde credenciados respeitarão a legislação vigente.

4.12 A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do Contrato de prestação de serviços, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

4.13 Os profissionais deverão cumprir as normas regulamentadoras e protocolos administrativos, devendo, inclusive, se adequar de forma a fazer uso de computadores para registro dos atendimentos.

4.14 Quando da necessidade de solicitações de métodos auxiliares de diagnóstico, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, procedimentos terapêuticos especiais à credenciada se compromete a seguir fluxos e protocolos estabelecidos e/ou gestor municipal, estadual ou federal.

4.15 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pela secretaria, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, e ainda a indicação de quaisquer serviços privados de assistência à saúde ao usuário, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar na rescisão do contrato com o prestador de serviços, sem prejuízos das demais sanções.

4.16 O prestador de serviços deverá preencher documentação referente à pacientes atendidos, sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, dentre outros, sem ônus.

4.17 O prestador de serviços deverá preencher a documentação elencada no item 4.16 no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento, ou em prazo inferior, nos casos determinados pela justiça, sem ônus.

05- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Solicitação e Declarações, conforme ANEXO I – Modelo de Solicitação e Declarações.

5.2 Declaração de Idoneidade e inexistência de fato impeditivo, conforme **Anexo III – Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes - Modelo;**

5.3 Declaração de que o credenciado não emprega menores de idade, conforme Modelo do **Anexo IV – Declaração de que o Credenciado não emprega menor de idade;**

5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente. A exigência deste item resume em:

05.4.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

05.4.2 Certidão de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

05.4.3 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

5.5 Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (Validade 90 dias).

5.7 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011.

5.8 Declaração que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco, conforme dispõe o Artigo 1º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2005, (modelo anexo VI);

5.9 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.10 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.10.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.11 **Declaração de Compromisso**, firmada por seu representante legal, manifestando ciência e concordância de que, caso venha a ser contratada e ainda não possua unidade instalada no Município de Loanda/PR, promoverá a instalação de estabelecimento próprio, devidamente licenciado e apto ao funcionamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato.

5.14 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou **privado, atestando que a empresa proponente**, executa ou executou serviços semelhantes ao objeto da presente licitação.

5.15 Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso (conforme modelo constante no **Anexo VII**).

5.16 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a data da emissão do parecer da Comissão em favor da proponente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.17 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.18 Quando da contratação de credenciadas em cadastro de reserva, caberá a devida comprovação da regularidade fiscal da proponente, sob pena de preclusão do direito de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

05.19 Caso o participante for considerado inabilitado pela Comissão de Licitação, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para estar regularizando sua situação conforme exigido no presente Edital, devendo os documentos serem protocolados no Setor de Protocolo do Município.

06- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

Ref.: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 10/2026-PML
INTERESSADO: RAZÃO SOCIAL; CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL;
ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação no setor de Licitações.

6.2.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos no **envelope**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo determinado pela Comissão, bem como a ausência de assinatura do representante legal da empresa poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, caso o representante não esteja presente à Sessão a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar se o mesmo tem conhecimento do teor do presente documento.

6.3 As empresas interessadas no credenciamento com participação de distribuição de demanda imediata fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para o Credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados nos termos do item 2.2, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.

6.4 Somente serão aceitos documentos entregues por meio físico, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

07- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do protocolo, prorrogáveis por igual período, mediante autorização da autoridade competente.

7.2 Após o transcurso do julgamento, considerados os requisitos de habilitações definidos no item 5 a Comissão Permanente de Licitação, emitirá o parecer final classificatório para as empresas credenciadas.

7.3 O julgamento final classificatório será anunciado através do Órgão Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP e divulgado no site do município <http://loanda.pr.gov.br/>, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

7.4 A prestação de serviços objeto deste chamamento se dará a partir da emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Saúde após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

7.5 Caberá a Comissão de Licitação, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovando o credenciamento.

7.6 A não apresentação de qualquer documento solicitado ou apresentação de documento com informações incompletas ou incorretas não implicará na inabilitação da empresa como prestadora de serviços, oportunidade na qual toda será concedido um prazo para regularização conforme previsto no subitem 5.19.

7.7 Protocolos remanescentes a data prevista no item 2.2 serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação e o rol das credenciadas obedecida a ordem de classificação das proponentes habilitadas será divulgado sempre entre o 30º e 31º dia de cada mês.

08- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 As empresas serão credenciadas pela ordem de protocolo.

8.2 A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciadas até a data limite constante no item 2.2, a oferta de atendimento da credenciada e a demanda do Município disponibilizada conforme Termo de Referência, Anexo A deste edital.

8.3 De acordo com a especialidade, será convocada a credenciada constante da relação, observadas ordem de disponibilidade do credenciando por meio do protocolo de pedido, a oferta de atendimento e a disponibilidade dos serviços.

8.4 Caso o somatório de disponibilidade de agenda ofertada pelas prestadoras de serviços credenciadas até a data **25/08/2026** seja superior a demanda relacionada no Anexo A, será aplicada a divisão equitativa entre as proponentes habilitadas, obedecida a ordem classificatória da proponente.

8.5 Após aplicado o subitem 8.4, caso a proponente credenciada tenha recebido demanda inferior a sua oferta, ficará relacionada no cadastro de reserva, obedecida sua ordem classificatória, podendo assim participar em excepcional demanda futura.

8.6 Após realizada a distribuição da demanda, conforme quantidade ofertada no Anexo A e a disponibilizada pelas proponentes, sendo a soma da oferta das proponentes inferior que a demanda do Município, restará saldo de demanda não absorvida entre as credenciadas que participaram da distribuição imediata, e este saldo será distribuído por ordem de protocolo e oferta das proponentes subsequentes até restar exaurida a capacidade operacional dos ambulatorios.

8.7 Havendo protocolos de credenciamento após esgotamento da demanda dos proponentes, os credenciados ocuparão cadastro de reserva, por ordem de pedido, sendo observada a regra do subitem 8.6 e esta disponibilidade para contratação em havendo demanda excedente, ou necessidade de reposição de prestadora de serviços durante a vigência do credenciamento.

8.8 A prestação dos serviços será efetivada mediante assinatura de contrato por meio de processo de Inexigibilidade de licitação.

8.9 A recusa em formalizar contrato ou a prestação dos serviços, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções, conforme teor do art. 156 da Lei 14.133/2021.

08.10 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste chamamento público sob pena de aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

08.11 No caso de acontecer quantitativos de procedimentos não divisíveis entre as proponentes será feito o sorteio da quantidade que ultrapassar o número exato divisível.

DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação submeterá a Secretaria de Saúde o presente processo para homologação/ratificação do julgamento.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.

10.2 Remeterá às empresas que tiveram seu julgamento ratificado o CONTRATO para assinatura, cabendo a devolução do teor assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da confirmação de recebimento, sob pena de decair do direito à contratação.

10.3 A empresa credenciada (Pessoa Jurídica) deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, bem como deverá apresentar também a comprovação de vínculo empregatício entre a empresa credenciada e os profissionais apresentados, mediante apresentação da cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro da Empresa, Certidão de Registro da licitante no Conselho de Classe do órgão competente ou Certidão do Conselho Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, se nelas constar o nome do profissional indicado ou Contrato de Prestação de Serviços entre as partes. Para dirigente ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura ou cargo, contrato social ou ato constitutivo da empresa, **sob pena de decair o direito de contratação.**

10.4 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela pessoa jurídica durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.5 A recusa em assinar o referido teor resultará em sanções nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.6 Os serviços objeto deste edital somente poderá ser prestados após a assinatura do contrato.

11- DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS E CONTRATADOS

11.1 Será de responsabilidade da CREDENCIADA:

11.1.1 Cumprir todas obrigações, responsabilidades assumidas, e sanções em razão da execução ou inexecução deste contrato, na forma estabelecida pelo Edital de Chamamento Público nº 10/2026-PML e seus anexos.

11.1.2 Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem os usuários do SUS para fins de experimento científico;

11.1.3 Justificar ao usuário do SUS ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

11.1.4 Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

de quinze (15) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

11.1.5 Prestar atendimento aos pacientes pertencentes ao Município de Loanda, sem discriminação de qualquer ordem, com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

11.1.6 Garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;

11.1.7 Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo à vida ou obrigação legal;

11.1.8 Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda Loanda, dos Conselhos Regionais e Federais de sua Especialidade.

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

11.1.10 A contratada facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará, sempre que lhe forem solicitados, todos os esclarecimentos ou informações necessárias para tal fim.

11.1.11 Indicar, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e CPF, endereço e telefones, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional entre outros.

11.1.12 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o período de vigência do Credenciamento e do Contrato de prestação de Serviços, em especial a regularidade fiscal.

11.1.13 A CREDENCIADA deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, impossibilidades de prestar o atendimento contratado, sendo que estas devem justificar-se por extrema relevância e não devem ser superiores a 05 (cinco) dias, devendo, no ato do cancelamento, indicar data de reposição da agenda cancelada. Este prazo não se aplica em casos fortuitos e/ou de força maior.

11.1.14 A CREDENCIADA deverá cumprir o teor da contratação vinculado ao seu credenciamento, conforme o número de atendimentos assumido na distribuição da demanda, o horário e local de atendimento; devendo cumprir rigorosamente o estabelecido na demanda do Anexo II do contrato. Qualquer necessidade de alteração só poderá ser efetuada mediante a autorização da Secretaria Municipal de Saúde no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

11.1.15 O profissional de saúde disponibilizado pela CREDENCIADA, somente poderá realizar procedimentos permitidos pelo seu Código Brasileiro de Ocupação – CBO, ou quando de qualificação para este devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.16 As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade da CREDENCIADA.

11.1.17 A CREDENCIADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei.

11.2 A CREDENCIADA, durante a vigência do contrato, se responsabilizará pelas obrigações relativas à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e demais certidões negativas de débitos conforme item 5 do Edital, mediante a atualização e expedição das respectivas certidões, facultando ao CONTRATANTE a suspensão do credenciado em razão do não cumprimento do disposto, bem como dos serviços por ele prestados, ao tempo que perdurar a pendência, observado o prazo de vigência do respectivo contrato. A aplicação do disposto não prejudica outras sanções previstas.

11.3 A CREDENCIADA, quando oficiada pelo Secretaria Municipal de Saúde, deverá manifestar-se no prazo determinado, por escrito, sobre quaisquer questões de interesse da Secretaria e de seus usuários, em especial quando tratar-se de auditoria e/ou ouvidoria, com vistas ao atendimento da Lei de Acesso à informação. Não havendo manifestação do Contratado, o mesmo ficará sujeito às sanções previstas neste contrato, em especial a suspensão dos atendimentos até manifestação, sempre respeitado contraditório e ampla defesa.

11.4 A CREDENCIADA é responsável pela conduta e disciplina de seus funcionários, devendo afastar, após regular notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente.

11.5 A CREDENCIADA deve trabalhar com referência e contrarreferência, e atender a todos os protocolos de atendimentos, que possui normativas próprias e segue normativas/orientações do Ministério da Saúde e SESA/PR.

11.6 A CREDENCIADA primará pelo atendimento dos pacientes agendados, não podendo por nenhum motivo deixar de atendê-los, exceto em casos fortuitos e/ou de força maior.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Serão de responsabilidade do Município:

12.1.1 Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;

12.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

12.1.3 Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

12.1.4 Disponibilizar ao contratado espaço físico e condições operacionais adequadas nas unidades de saúde para a devida prestação dos serviços.

12.1.5 Prover a agenda de serviços conforme demanda assumida pela contratada, e emitir o faturamento mensal correspondente aos serviços executados.

12.1.6 Dar conhecimento a contratada dos protocolos e rotinas operacionais aplicados no atendimento.

12.1.7 Notificar o (a) CREDENCIADO (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

12.1.8 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar a execução do objeto deste chamamento. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Coordenação Geral para as providências cabíveis.

13.2 Fica designado como Gestor do Contrato a Sra. Maria Lusmir Fernandes, Secretária Municipal de Saúde, o controle de reajustes; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação dentre outras funções.

13.3 Fica designado como Fiscal do Contrato a Sr^a. Daiane Carla dos Santos da Silva – Enfermeira, acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

13.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14- DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do contrato, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo a Secretaria de Saúde notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

14.2 Aplicar-se-á quando da rescisão contratual as condições previstas na cláusula décima sexta do instrumento de contrato.

14.3 Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

14.4 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, para suspensão da agenda, estando a credenciada condicionada ao cumprimento da agenda dos pacientes registrada até a data do protocolo.

14.5 A Secretaria de Saúde poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

14.6 Constituem motivos para o DESCREDENCIAMENTO:

14.6.1 O não cumprimento de quaisquer exigências deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

14.6.2 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas e condições do Contrato, decorrente deste instrumento;

14.6.3 A subcontratação, terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste chamamento Público;

14.6.4 A prestação de serviços em desacordo com as normas legais, em especial as constantes da Lei 14.133/2021;

14.6.5 A cobrança de forma irregular de serviços objeto desta contratação, fraude de objeto, de documento, ou registros correspondentes aos atendimentos dos usuários;

14.7 Atendimento do serviço em desacordo com o objeto descrito no Contrato, rol de atendimento habilitados no credenciamento, não sendo admitida a troca, compensação de autorização de um serviço por outro ou realizar objeto não relacionado no pedido de credenciamento aprovado.

15- DO REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO

15.1 O valor dos serviços previstos na Tabela de Procedimentos poderá sofrer correção no período de vigência, se caracterizada causa justificada e for necessária para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.2 A revisão dos valores da Tabela dependerá de parâmetros técnicos definidos pela Equipe Técnica da Secretaria de Saúde que dependerá por sua vez da aprovação do corpo jurídico da administração, e em conformidade com reajuste da Tabela SUS para aqueles itens que possuem o parâmetro da referida tabela, mantido o equilíbrio econômico do contrato.

16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste chamamento público caberão recurso, nos termos do art. 165, da Lei nº. 14.133/2021 e demais dispositivos legais de regência.

16.2 Todos os recursos deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e protocolados no Setor de Protocolos deste município, de forma tempestiva remetido à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente, por e-mail ou pelos correios, vedada a emissão por fax.

16.3 As impugnações ao edital poderão ser protocoladas em até 3 (três) dias úteis antes da data limite prevista no item 2 para recebimento dos protocolos para participação da distribuição imediata da demanda, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17- DO VALOR, ORÇAMENTO, PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

17.1 Os serviços especializados com prestação de serviços, descritos nos Anexos A, serão remunerados em conformidade com os valores constantes nas Tabelas de Valores.

17.2 A Prefeitura do Município de Loanda pagará, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo dos valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela deste edital.

17.3 As despesas para a execução deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde (FMS), através das dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.4 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR.

17.5 A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão verificadas in loco através de vistoria a ser efetuada por profissional designado pela Contratante, a realizar-se após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

18- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, devendo a conta bancária ser obrigatoriamente de titularidade da pessoa jurídica credenciada.

18.2 O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente realizados, registrados no sistema informatizado, através de relatório emitido no prazo de fechamento.

18.3 O Município de Loanda reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a auditoria, sem qualquer custo para a credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

18.4 No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a Secretaria comunicará por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte, caso possível. Se as glosas forem feitas indevidamente, o município pagará o "quantum" final devido no próximo faturamento.

18.5 Após as conferências das Guias será emitida a nota de empenho, os valores e os dados para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada. A entrega do documento fiscal fora das datas estipuladas implicará no pagamento somente na próxima competência.

18.6 A Nota Fiscal deverá discriminar a prestação de serviços complementares especializados de saúde, bem como o número da NAD – Nota de Autorização de Empenho, se houver, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade.

18.7 Após a entrega do documento fiscal, o Setor de Contabilidade providenciará o pagamento, que será feito somente através de transferência bancária, de qualquer agência bancária, com a conta corrente em nome da pessoa jurídica informada pelo credenciado, desde que cumpridas às exigências previstas no item 17 deste Edital.

18.8 Os serviços prestados pela Contratada serão definidos em Contrato que disporá sobre as áreas de saúde credenciadas, as condições de execução e atendimento dos serviços de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

18.9 A CREDENCIADA deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento, sendo que as verificações das validades são de responsabilidade da CONTRATADA.

18.10 Caso o CREDENCIADO, após a assinatura do Contrato, apresente situação irregular perante a Fazenda Nacional ou FGTS os pagamentos dos meses respectivos serão retidos e apenas serão pagos após a comprovação da regularidade com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS, sendo que o pagamento dos valores retidos nos meses em que esteve irregular será realizado apenas na data do próximo vencimento.

18.10.1 Diante da condição estabelecida no item anterior, a agenda do prestador de serviços ficará bloqueada para novos agendamentos com a suspensão do contrato até a efetiva regularização.

18.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ocorrerá na próxima data programada, não acarretando qualquer ônus para o município.

19- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

19.1.1 Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

19.1.2 Multa, observados os seguintes limites: De 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados; De 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas; De 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

19.1.3 Impedimento de contratar com o Município de Loanda, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores.

19.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

19.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

19.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

19.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

19.4.1 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.5 A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

19.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

19.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Loanda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, os profissionais ou as empresas que:

19.8.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

19.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20- DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste chamamento público.

21- DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

21.1 As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

21.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

22- DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS E PRIVACIDADE DE DADOS

22.1 Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o Município de Loanda e CREDENCIADA se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

22.2 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CREDENCIADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

22.3 O Município se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CREDENCIADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

22.4 A CREDENCIADA se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela CREDENCIADA durante e por conta da execução do contrato), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado a Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato do Protocolo;

23.2 Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento público, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.3 As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público;

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal.

23.5 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do chamamento público, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.6 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município e na página web, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

23.6.1 Julgamento deste chamamento público;

23.6.2 Recurso porventura interposto.

23.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/2021.

23.8 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão de Licitação para o endereço eletrônico licitacao_loanda@hotmail.com.

Loanda PR, 28 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto, o Credenciamento de pessoas jurídicas devidamente habilitadas para a realização de exames laboratoriais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Loanda-PR, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CÓD SUS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		17 HIDROPROGESTERONA	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
2		A200	500	R\$ 1.297,00	R\$ 648.500,00
3		ABO+RH	8.000	R\$ 7,70	R\$ 61.600,00
4	02.02.03.037-7	ADENOVIRUS	5.000	R\$ 9,25	R\$ 46.250,00
5	02.02.05.009-2	ALBUMINA	1.000	R\$ 8,12	R\$ 8.120,00
6	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	20.000	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00
7		ANCA C	5.000	R\$ 28,80	R\$ 144.000,00
8		ANCA P	5.000	R\$ 27,34	R\$ 136.700,00
9		ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	500	R\$ 27,83	R\$ 13.915,00
10	02.02.03.129-2	ANTI B2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
11		ANTI CITRULINA	5.000	R\$ 44,89	R\$ 224.450,00
12	02.02.03.062-8	ANTI TIREOGLOBULINA	4.000	R\$ 17,16	R\$ 68.640,00
13	02.02.02.017-7	ANTI TROMBINA III	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
14	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	10.000	R\$ 4,98	R\$ 49.800,00
15	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
16		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
17		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
18		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
19	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
20	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
21	02.02.01.079-1	BNP - BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
22		CA 199	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
23		CARIOTIPO BANDA G	300	R\$ 492,00	R\$ 147.600,00
24		CASEÍNA	5.000	R\$ 24,66	R\$ 123.300,00
25	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
26		COAGULOGRAMA	6.000	R\$ 10,46	R\$ 62.760,00
27	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
28	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
29	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	8.000	R\$ 2,73	R\$ 21.840,00
30	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
31	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	8.000	R\$ 1,89	R\$ 15.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

32	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	10.000	R\$ 5,62	R\$ 56.200,00
33		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	7.000	R\$ 22,00	R\$ 154.000,00
34		DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA	2.000	R\$ 16,88	R\$ 33.760,00
35	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
36	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	100	R\$ 492,00	R\$ 49.200,00
37	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	3.000	R\$ 9,25	R\$ 27.750,00
38	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
39	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	8.000	R\$ 2,83	R\$ 22.640,00
40	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	6.000	R\$ 2,73	R\$ 16.380,00
41	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	2.000	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00
42	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.000	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
43	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5.000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
44	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	8.000	R\$ 2,73	R\$ 21.840,00
45	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	12.000	R\$ 8,98	R\$ 107.760,00
46		DIMERO D	7.000	R\$ 48,50	R\$ 339.500,00
47	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	1.500	R\$ 13,35	R\$ 20.025,00
48	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	10.000	R\$ 15,24	R\$ 152.400,00
49	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	1.500	R\$ 2,01	R\$ 3.015,00
50	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	8.000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
51	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	6.000	R\$ 3,68	R\$ 22.080,00
52	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	3.000	R\$ 15,06	R\$ 45.180,00
53	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	6.000	R\$ 2,25	R\$ 13.500,00
54	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	4.000	R\$ 11,53	R\$ 46.120,00
55	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	8.000	R\$ 16,42	R\$ 131.360,00
56	02.02.01.020-1	DOSAGEM DERRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	8.000	R\$ 2,01	R\$ 16.080,00
57	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	10.000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
58	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	4.000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
59	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	1.500	R\$ 8,83	R\$ 13.245,00
60	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	20.000	R\$ 3,51	R\$ 70.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

61	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	20.000	R\$ 3,51	R\$ 70.200,00
62	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	25.000	R\$ 1,85	R\$ 46.250,00
63	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	1.500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
64	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	3.000	R\$ 9,86	R\$ 29.580,00
65	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
66	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	5.000	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
67	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOQUINASE (CPK)	5.000	R\$ 3,68	R\$ 18.400,00
68	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	5.000	R\$ 10,15	R\$ 50.750,00
69	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	2.000	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00
70	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	4.000	R\$ 15,59	R\$ 62.360,00
71	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	4.000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
72	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	5.000	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
73	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	4.000	R\$ 7,89	R\$ 31.560,00
74	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	8.000	R\$ 2,01	R\$ 16.080,00
75	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	8.000	R\$ 2,01	R\$ 16.080,00
76	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	15.000	R\$ 3,51	R\$ 52.650,00
77	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
78	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	8.000	R\$ 7,85	R\$ 62.800,00
79		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	5.000	R\$ 70,00	R\$ 350.000,00
80	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	2.000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
81	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	15.000	R\$ 7,86	R\$ 117.900,00
82	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	4.000	R\$ 8,97	R\$ 35.880,00
83	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	15.000	R\$ 8,96	R\$ 134.400,00
84	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	4.000	R\$ 9,25	R\$ 37.000,00
85	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10.000	R\$ 10,17	R\$ 101.700,00
86		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	4.000	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00
87		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	2.500	R\$ 235,00	R\$ 587.500,00
88	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	1.500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
89	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	1.500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
90	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	3.000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
91	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4.000	R\$ 4,11	R\$ 16.440,00
92	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	4.000	R\$ 8,12	R\$ 32.480,00
93	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	4.000	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00
94		DOSAGEM DE NS1AG	10.000	R\$ 33,30	R\$ 333.000,00
95	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	1.500	R\$ 15,35	R\$ 23.025,00
96		DOSAGEM DE PLASMINOGENIO TOTAL	1.500	R\$ 720,00	R\$ 1.080.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

97	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	8.000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
98		DOSAGEM DE PPD	4.000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
99	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	4.000	R\$ 10,15	R\$ 40.600,00
100	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	10.000	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
101	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	7.000	R\$ 1,85	R\$ 12.950,00
102		DOSAGEM DE SECREÇÃO VAGINA (GRAM)	1.500	R\$ 2,78	R\$ 4.170,00
103	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	10.000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
104	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	1.500	R\$ 15,35	R\$ 23.025,00
105		DOSAGEM DE T4 LIVRE	10.000	R\$ 11,33	R\$ 113.300,00
106	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	4.000	R\$ 10,43	R\$ 41.720,00
107	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	4.000	R\$ 13,11	R\$ 52.440,00
108	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	5.000	R\$ 8,76	R\$ 43.800,00
109	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	10.000	R\$ 11,60	R\$ 116.000,00
110		DOSAGEM DE TPO	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
111		DOSAGEM DE TRAB	2.000	R\$ 56,50	R\$ 113.000,00
112	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	20.000	R\$ 2,01	R\$ 40.200,00
113	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	20.000	R\$ 2,01	R\$ 40.200,00
114	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	20.000	R\$ 3,51	R\$ 70.200,00
115	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	20.000	R\$ 8,71	R\$ 174.200,00
116	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
117	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
118	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	15.000	R\$ 15,24	R\$ 228.600,00
119	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	5.000	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
120		ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	700	R\$ 5,52	R\$ 3.864,00
121	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.000	R\$ 4,42	R\$ 17.680,00
122	02.02.02.03.55	ELETROFOSFORESE DE HEMOGLOBULINA	15.000	R\$ 5,41	R\$ 81.150,00
123		ESTROGENIO	4.000	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
124	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	1.200	R\$ 40,78	R\$ 48.936,00
125	02.02.01.04.30	FOSFORO	15.000	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
126	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	800	R\$ 1,53	R\$ 1.224,00
127	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	50.000	R\$ 4,11	R\$ 205.500,00
128	02.02.03.084-9	HERPES IGG	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
129	02.02.03.095-4	HERPES IGM	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
130	02.02.06.022-5	HGH	300	R\$ 10,21	R\$ 3.063,00
131		HOMOCISTEINA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
132		IGA	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

133		IGE SOJA	2.000	R\$ 16,83	R\$ 33.660,00
134		IGG	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
135		IGM	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
136		ÍNDICE DE HOMA	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
137		LACTOGLOBULINA	12.000	R\$ 25,00	R\$ 300.000,00
138		LCR-LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	150	R\$ 127,80	R\$ 19.170,00
139		LDH	9.000	R\$ 5,00	R\$ 45.000,00
140		LIPIDOGRAMA	12.000	R\$ 30,00	R\$ 360.000,00
141		MACROPROLACTINA	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
142	02.02.10.023-5	MUTAÇÃO DO GENE G20210A DA PROTROMBINA A	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
143		PBNP - PRÓ BNP - N - TERMINAL	100	R\$ 110,22	R\$ 11.022,00
144		PERFIL CARDACO	4.000	R\$ 48,00	R\$ 192.000,00
145	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
146	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
147	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	2.000	R\$ 8,67	R\$ 17.340,00
148	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	8.000	R\$ 2,83	R\$ 22.640,00
149	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	8.000	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
150	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	8.000	R\$ 17,16	R\$ 137.280,00
151	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	2.000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
152	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	2.000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
153	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	8.000	R\$ 18,55	R\$ 148.400,00
154	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	8.000	R\$ 18,55	R\$ 148.400,00
155	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	4.000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00
156	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	8.000	R\$ 16,97	R\$ 135.760,00
157	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	10.000	R\$ 30,00	R\$ 300.000,00
158	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	8.000	R\$ 17,16	R\$ 137.280,00
159	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	8.000	R\$ 18,55	R\$ 148.400,00
160	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	4.000	R\$ 11,61	R\$ 46.440,00
161	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	8.000	R\$ 18,55	R\$ 148.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

162	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	10.000	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00
163	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	8.000	R\$ 17,16	R\$ 137.280,00
164	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	3.000	R\$ 13,35	R\$ 40.050,00
165	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	8.000	R\$ 18,55	R\$ 148.400,00
166	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DE HEPATITE B (HBEAG)	8.000	R\$ 18,55	R\$ 148.400,00
167	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
168	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	10.000	R\$ 4,10	R\$ 41.000,00
169	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	8.000	R\$ 1,37	R\$ 10.960,00
170	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	8.000	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
171	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	8.000	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
172	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	8.000	R\$ 10,25	R\$ 82.000,00
173	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10.000	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
174	02.02.08.013-7	PESQUISA FUNGOS	8.000	R\$ 4,19	R\$ 33.520,00
175	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	3.000	R\$ 10,22	R\$ 30.660,00
176	02.02.02.055-0	PROTEINA C FUNCIONAL	100	R\$ 51,54	R\$ 5.154,00
177	02.02.02.056-8	PROTEINA S FUNCIONAL	100	R\$ 111,77	R\$ 11.177,00
178	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	1.200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
179	02.02.06.027-6	PTH PARATORMÔNIO	1.200	R\$ 43,13	R\$ 51.756,00
180		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	1.200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
181	02.02.01.066-0	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	7.000	R\$ 4,12	R\$ 28.840,00
182		SECREÇÃO VAGINAL (FRES)	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
183		SUSBTANCIAS REDUTORAS NA FEZES	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
184	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	8.000	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
185	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	8.000	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
186	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	8.000	R\$ 2,73	R\$ 21.840,00
187	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	8.000	R\$ 2,83	R\$ 22.640,00
188		TIREOGLOBULINA	300	R\$ 23,25	R\$ 6.975,00
189		TOTG 50	1.000	R\$ 10,81	R\$ 10.810,00
190		TOTG 75	8.000	R\$ 15,00	R\$ 120.000,00
191		TS	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
192		VITAMINA A	300	R\$ 43,65	R\$ 13.095,00
193		VLDL	8.000	R\$ 4,65	R\$ 37.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

O valor máximo é de **R\$13.234.708,00 (treze milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito reais)**.

2– Justificativa da Necessidade de Contratação

Considerando que é dever do Gestor Público assegurar à população o acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde, conforme os princípios estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), torna-se imprescindível garantir a realização de exames laboratoriais, os quais constituem ferramenta essencial para a prevenção, diagnóstico, monitoramento, tratamento e acompanhamento da evolução clínica dos pacientes.

Considerando que os exames laboratoriais representam um dos principais instrumentos de apoio à prática médica, fornecendo informações indispensáveis para a identificação precoce de doenças, confirmação de diagnósticos clínicos, monitoramento de patologias crônicas, acompanhamento de tratamentos medicamentosos e avaliação do estado geral de saúde dos usuários, permitindo que as decisões terapêuticas sejam tomadas com maior segurança, precisão e efetividade.

Considerando que a indisponibilidade ou demora na realização desses exames compromete diretamente a assistência prestada aos pacientes, ocasionando atraso na definição de diagnósticos, postergação do início dos tratamentos, agravamento de enfermidades, aumento do risco de complicações clínicas, elevação da demanda por atendimentos de urgência e emergência e, consequentemente, maiores custos para a Administração Pública.

Considerando que a contratação de empresa especializada possibilitará atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Loanda/PR, abrangendo exames solicitados pelas Unidades Básicas de Saúde, serviços especializados, programas de saúde pública, acompanhamento de gestantes, crianças, idosos, pacientes portadores de doenças crônicas, pacientes em acompanhamento contínuo, bem como aqueles amparados por determinações judiciais, garantindo maior resolutividade na assistência à saúde.

Considerando que a realização dos exames laboratoriais constitui etapa indispensável para a execução de diversas políticas públicas de saúde, incluindo programas de prevenção, rastreamento, vigilância epidemiológica, controle de doenças infectocontagiosas, acompanhamento de doenças crônicas não transmissíveis, saúde da mulher, saúde da criança e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo significativamente para a promoção da saúde e redução da morbimortalidade da população.

Considerando que o acesso oportuno aos exames laboratoriais fortalece a Atenção Primária à Saúde, reduz encaminhamentos desnecessários para serviços especializados, evita internações hospitalares decorrentes do agravamento de doenças diagnosticadas tardiamente e proporciona maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à saúde.

Considerando que o direito à saúde, elevado à categoria de direito fundamental por estar diretamente relacionado ao direito à vida e à dignidade da pessoa humana, constitui obrigação do Poder Público, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal dispõe que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Considerando ainda que, nos termos da Lei nº 8.080/1990, compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) executar ações de assistência terapêutica integral, incluindo os serviços de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

diagnóstico, cabendo aos Municípios organizar e garantir a prestação desses serviços à população, conforme sua competência constitucional e legal.

Nesse sentido, compete à Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, na condição de gestora do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, planejar, coordenar, executar, supervisionar e garantir a oferta dos serviços assistenciais necessários ao atendimento da população, inclusive mediante a contratação complementar de pessoas jurídicas especializadas, quando necessário para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da presente contratação, considerando que os exames laboratoriais são indispensáveis para a adequada assistência aos usuários do SUS, constituindo serviço essencial à manutenção das atividades da rede municipal de saúde e ao cumprimento das atribuições legais do Município.

Sendo assim, resta demonstrada a efetiva necessidade da contratação, uma vez que a população do Município não pode ser privada do acesso aos serviços laboratoriais, sob pena de comprometer a efetividade das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde, ocasionando prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde e afrontando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do direito fundamental à saúde, previsto na Constituição Federal.

3- Parâmetros da Licitação

A Contratada deverá atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, realizando exclusivamente os exames laboratoriais constantes deste credenciamento, mediante apresentação de guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda/PR. Havendo mais de uma empresa credenciada, a distribuição e liberação dos pacientes será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios de conveniência administrativa, disponibilidade de atendimento e distribuição igualitária entre os credenciados.

Os exames laboratoriais somente poderão ser realizados mediante apresentação da guia de autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, documento indispensável para a execução do procedimento e posterior faturamento junto ao Município.

Excepcionalmente, nos casos de urgência e emergência, bem como nas coletas realizadas nas dependências do Hospital Municipal de Loanda, os exames poderão ser executados mediante autorização emitida pelo responsável técnico ou administrativo do Hospital Municipal, devendo tal autorização acompanhar o faturamento dos exames realizados para fins de comprovação da regularidade da execução contratual.

A prestação dos serviços deverá ocorrer em estabelecimento localizado obrigatoriamente no Município de Loanda/PR.

A exigência de localização da empresa no Município de Loanda justifica-se pela natureza dos serviços laboratoriais, pela elevada demanda diária de exames realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela necessidade de garantir atendimento ágil, contínuo e acessível à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Ressalta-se que atualmente o Município dispõe de laboratórios instalados e aptos à prestação dos serviços objeto deste credenciamento, circunstância que torna desnecessário e antieconômico o deslocamento de pacientes para outros municípios.

A realização dos exames fora do Município implicaria significativo aumento das despesas públicas decorrentes do transporte de pacientes, incluindo custos com combustível, manutenção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

frota municipal, disponibilização de veículos, motoristas, diárias, horas de trabalho, desgaste dos veículos e demais custos operacionais, sem que houvesse qualquer vantagem técnica ou econômica para a Administração.

Além do impacto financeiro, o deslocamento para municípios vizinhos ocasionaria maior tempo de espera, dificuldades de acesso para pacientes idosos, pessoas com deficiência, gestantes, crianças e usuários em tratamento contínuo, comprometendo a eficiência da assistência prestada pelo Sistema Municipal de Saúde.

Dessa forma, considerando que o presente procedimento consiste em credenciamento e que existem empresas aptas à execução dos serviços estabelecidas no Município de Loanda, a exigência de localização da empresa contratada no território municipal observa os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, garantindo maior celeridade no atendimento da população e evitando gastos públicos desnecessários.

Todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços deverão estar integralmente incluídas nos valores ofertados pela Contratada, compreendendo, dentre outras, despesas com profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, reagentes, insumos laboratoriais, materiais descartáveis, equipamentos, calibração, manutenção preventiva e corretiva, controle interno e externo de qualidade, emissão de laudos, sistemas informatizados, coleta de material biológico, equipamentos de proteção individual, transporte de amostras, despesas administrativas, licenças sanitárias e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução dos exames.

Fica expressamente vedada a cobrança, pela Contratada, de quaisquer valores adicionais dos pacientes encaminhados pelo Município, seus responsáveis legais ou acompanhantes, relativamente aos exames contemplados neste credenciamento.

A vedação compreende qualquer cobrança referente a materiais, reagentes, equipamentos, coleta, emissão de laudos, processamento das amostras, utilização da estrutura física, taxas administrativas, cadastro, impressão de resultados, entrega de exames ou qualquer outro procedimento necessário à realização dos exames contratados.

Somente poderão ser cobrados diretamente dos pacientes exames que não estejam contemplados no presente processo de credenciamento, desde que previamente solicitados pelo próprio paciente e desvinculados da guia de autorização emitida pelo Município.

A Contratada não poderá condicionar a realização dos exames ao pagamento de qualquer quantia, aquisição de produtos, contratação de exames particulares ou adesão a programas privados.

O descumprimento desta obrigação, mediante constatação de cobrança indevida aos usuários encaminhados pelo Município, constituirá falta grave contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da restituição integral dos valores eventualmente cobrados, podendo ensejar, inclusive, a rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Os exames laboratoriais deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições estabelecidas pelos respectivos Conselhos Profissionais, sob responsabilidade técnica de profissional regularmente inscrito no conselho competente, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

A Contratada deverá observar rigorosamente os protocolos técnicos, normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis aos serviços laboratoriais, garantindo a qualidade, rastreabilidade, confiabilidade e segurança dos exames realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

As coletas e atendimentos deverão ocorrer durante os dias e horários regulares de funcionamento do laboratório, assegurando atendimento compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos usuários do Sistema Único de Saúde.

A Contratada deverá assegurar tratamento isonômico aos pacientes encaminhados pelo Município, não podendo estabelecer diferenciação, restrição de horários, limitação de vagas ou qualquer forma de discriminação em razão de serem usuários do Sistema Único de Saúde.

Todos os serviços permanecerão sujeitos ao acompanhamento, fiscalização e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio dos servidores designados para essa finalidade.

A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, cópia dos laudos laboratoriais, registros de coleta, controles de qualidade, informações técnicas e demais documentos necessários à comprovação da correta execução dos serviços, sem qualquer custo adicional ao Município.

A emissão, impressão, assinatura e fornecimento dos laudos laboratoriais constituem obrigação inerente à execução contratual, não podendo gerar qualquer cobrança adicional ao Município ou aos pacientes.

A recusa injustificada na apresentação dos documentos solicitados, bem como a emissão de laudos incompletos, inconsistentes ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e demais normas pertinentes.

Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, após transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base do contrato, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

A Administração poderá promover a formalização de termo aditivo de prorrogação contratual antes do término da vigência do contrato, em tempo hábil para evitar a interrupção da prestação dos serviços. O termo aditivo referente ao reajuste contratual somente poderá ser formalizado após a implementação do respectivo direito, observado o período mínimo legal para sua concessão.

O eventual atraso na formalização do termo aditivo de reajuste não autoriza a Contratada a acumular faturamentos ou deixar de apresentar a produção mensal realizada, devendo os exames executados ser faturados conforme os valores vigentes na data de sua efetiva realização.

O reajuste, quando devido e formalizado, produzirá efeitos exclusivamente na forma estabelecida no respectivo termo aditivo, não sendo admitida qualquer cobrança complementar relativa a exames já faturados, liquidados ou pagos.

4– Critérios para Aceitação da Proposta

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção dos prestadores ocorrerá por meio de Processo Administrativo de Chamamento Público – Credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

instituto da inexigibilidade de licitação previsto no caput do art. 74, em razão da inviabilidade de competição inerente ao modelo de contratação adotado.

O critério para credenciamento consistirá na análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida no Edital, sendo considerados aptos à contratação todos os interessados que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo estabelecido e atenderem integralmente aos requisitos de habilitação definidos pela Administração.

O credenciamento será realizado por item, permitindo que os interessados se habilitem para a realização de um ou mais exames laboratoriais constantes da tabela de procedimentos do Edital, conforme sua capacidade técnica e operacional. Não haverá classificação por menor preço, técnica ou qualquer outro critério competitivo, uma vez que os valores dos exames serão previamente fixados pela Administração e serão uniformes para todos os credenciados. Assim, serão credenciadas todas as empresas que atenderem às exigências editalícias e aceitarem integralmente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

Considerando que os exames laboratoriais constituem serviço essencial de apoio ao diagnóstico, cuja realização demanda coleta de material biológico, processamento em prazo compatível com as necessidades clínicas e disponibilização célere dos resultados, será exigido que a empresa credenciada possua estabelecimento instalado e em funcionamento no Município de Loanda/PR durante toda a execução contratual, garantindo facilidade de acesso aos usuários da rede municipal de saúde, redução do tempo de deslocamento dos pacientes e maior agilidade na prestação dos serviços.

As empresas que, na data do credenciamento, **não possuem estabelecimento sediado no Município de Loanda poderão participar do procedimento, desde que assumam formalmente o compromisso de instalar unidade plenamente estruturada e apta à prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato**, observadas todas as exigências sanitárias, técnicas e legais aplicáveis ao funcionamento de laboratórios de análises clínicas.

Considerando que a prestação dos serviços de exames laboratoriais exige a realização de coleta de material biológico, atendimento direto aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, processamento das amostras em tempo oportuno e disponibilização célere dos resultados, constitui **condição de participação** no presente Chamamento Público que a empresa interessada apresente, juntamente com a documentação de credenciamento, **Declaração de Compromisso**, firmada por seu representante legal, manifestando ciência e concordância de que, caso venha a ser contratada e ainda não possua unidade instalada no Município de Loanda/PR, promoverá a instalação de estabelecimento próprio, devidamente licenciado e apto ao funcionamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato.

A declaração terá caráter vinculante e constituirá documento integrante do processo administrativo, servindo como instrumento de comprovação da ciência da empresa acerca da obrigação assumida para fins de contratação.

O prazo de 15 (quinze) dias para instalação da unidade não se mostra excessivo nem restritivo à participação dos interessados, considerando que o procedimento de Chamamento Público/Credenciamento possui tramitação administrativa própria, compreendendo as fases de divulgação do edital, apresentação da documentação, análise da habilitação, concessão de prazo para saneamento de eventuais irregularidades, julgamento, fase recursal, homologação do credenciamento e, posteriormente, a instauração e formalização do respectivo processo de inexigibilidade de licitação para celebração dos contratos. Dessa forma, entre a publicação do edital e a assinatura contratual transcorre, em regra, período aproximado de 20 (vinte) dias ou mais, tempo suficiente para que as empresas interessadas adotem as providências necessárias à implantação de sua estrutura física no Município. Assim, o prazo adicional de 15 (quinze) dias, contado da assinatura do contrato, representa apenas a etapa final para conclusão da instalação e obtenção da plena aptidão operacional, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

caracterizando exigência desarrazoada ou capaz de restringir a competitividade, mas medida destinada exclusivamente a assegurar que o início da execução contratual ocorra de forma eficiente e sem prejuízo à continuidade da assistência à saúde.

Decorrido o prazo estabelecido sem que a empresa comprove a efetiva instalação da unidade e sua plena aptidão para a prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação exigida pela Administração, ficará caracterizado o descumprimento das condições assumidas, podendo o Município declarar a decadência do direito à contratação, caso o contrato ainda não tenha sido formalizado, ou promover a rescisão contratual, quando já celebrado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

Na hipótese de descumprimento da obrigação assumida, os quantitativos estimados dos exames originalmente destinados à empresa inadimplente serão redistribuídos, de forma proporcional e isonômica, entre as demais empresas regularmente credenciadas e contratadas para os respectivos itens, observada a capacidade operacional de cada prestador, garantindo-se a continuidade da assistência à saúde, a manutenção da oferta dos exames laboratoriais e a inexistência de prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Encerrado o prazo inicial de credenciamento previsto no Edital, os quantitativos estimados de cada item serão distribuídos de forma proporcional e isonômica entre todas as empresas devidamente habilitadas e credenciadas para os respectivos exames, observando-se a capacidade operacional apresentada, a demanda existente e os critérios de distribuição definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

As empresas que protocolarem pedido de credenciamento após o prazo inicialmente estabelecido no Edital poderão ter sua documentação analisada para fins de habilitação, permanecendo aptas ao credenciamento e à contratação quando houver necessidade administrativa de ampliação da rede de prestadores ou nova distribuição dos quantitativos, observadas as regras previstas no instrumento convocatório.

Ocorrendo aumento da demanda, inclusão de novos exames, ampliação dos quantitativos contratados, celebração de termo aditivo quantitativo, prorrogação contratual, descredenciamento de prestador ou qualquer outra situação que implique necessidade de nova distribuição dos serviços, a Administração promoverá novo rateio entre todas as empresas regularmente habilitadas e credenciadas para os respectivos itens naquele momento, inclusive aquelas que tenham ingressado posteriormente, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e interesse público.

Tal procedimento visa assegurar tratamento isonômico entre os credenciados, ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, garantir a continuidade da realização dos exames laboratoriais e assegurar que a distribuição dos serviços ocorra de forma transparente, objetiva e compatível com a demanda assistencial existente.

Dessa forma, embora exista Edital de Chamamento Público para viabilizar o ingresso dos interessados, faz-se necessária a formalização do respectivo processo de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o credenciamento não se fundamenta em disputa competitiva, mas na contratação de todos aqueles que preencham os requisitos previamente definidos pela Administração, caracterizando a inviabilidade de competição prevista no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Poderão ser exigidos os documentos especificados nos Artigos 68 e 69 do Capítulo VI, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Execução do Objeto

• A Contratada deverá atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, realizando exclusivamente os exames laboratoriais constantes deste credenciamento, mediante apresentação de Guia de Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda/PR.

• Havendo mais de uma empresa credenciada para determinado item, a distribuição dos pacientes e dos quantitativos estimados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios de conveniência administrativa, disponibilidade operacional dos prestadores, capacidade de atendimento e distribuição isonômica entre os credenciados.

• Os exames laboratoriais somente poderão ser realizados mediante apresentação da respectiva Guia de Autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, documento indispensável para a execução do procedimento e posterior faturamento perante o Município.

• Excepcionalmente, nos casos de urgência e emergência, bem como nas coletas realizadas nas dependências do Hospital Municipal de Loanda, os exames poderão ser executados mediante autorização emitida pelo responsável técnico ou administrativo do Hospital Municipal, devendo referido documento acompanhar o faturamento para comprovação da regularidade da execução contratual.

• A prestação dos serviços deverá ocorrer em estabelecimento localizado no Município de Loanda/PR.

• A exigência de funcionamento da unidade no Município justifica-se pela natureza dos serviços laboratoriais, pela elevada demanda diária de exames, pela necessidade de realização de coletas em tempo oportuno, pela agilidade na liberação dos resultados e pela garantia de acesso facilitado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

• Embora a empresa possa participar do procedimento de credenciamento independentemente de possuir unidade previamente instalada no Município, a efetiva execução contratual ficará condicionada ao cumprimento da obrigação assumida mediante Declaração de Compromisso, devendo o estabelecimento estar devidamente instalado, licenciado e apto ao funcionamento no prazo estabelecido no Edital e no contrato.

• Atualmente o Município dispõe de laboratórios aptos à prestação dos serviços, circunstância que torna desnecessário e antieconômico o deslocamento de pacientes para outros municípios. A realização dos exames fora da sede municipal implicaria aumento significativo das despesas com transporte de pacientes, combustível, manutenção da frota, disponibilização de veículos e motoristas, além de ocasionar maior tempo de deslocamento e dificuldades de acesso para idosos, gestantes, crianças, pessoas com deficiência e pacientes em acompanhamento contínuo, comprometendo a eficiência da assistência prestada.

• Todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços deverão estar integralmente incluídas nos valores contratados, compreendendo, dentre outras, mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, reagentes, insumos laboratoriais, materiais descartáveis, equipamentos, calibração, manutenção preventiva e corretiva, controle interno e externo da qualidade, emissão de laudos, sistemas informatizados, coleta de material biológico, equipamentos de proteção individual, transporte de amostras, licenças sanitárias e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto.

• Fica expressamente vedada à Contratada a cobrança de quaisquer valores dos pacientes encaminhados pelo Município, seus responsáveis legais ou acompanhantes, relativamente aos exames



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

contemplados neste credenciamento, abrangendo, inclusive, taxas administrativas, cadastro, coleta, emissão de laudos, impressão ou entrega de resultados, utilização da estrutura física, materiais, reagentes ou quaisquer outros procedimentos inerentes à execução contratual.

- Somente poderão ser cobrados diretamente do paciente exames não contemplados neste credenciamento, desde que solicitados por iniciativa exclusiva do próprio interessado e desvinculados da Guia de Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

- A Contratada não poderá condicionar a realização dos exames ao pagamento de qualquer quantia, à aquisição de produtos, à contratação de exames particulares ou à adesão a programas privados, sob pena de caracterização de falta grave contratual, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo da restituição dos valores eventualmente cobrados.

- Os exames laboratoriais deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade técnica de profissional regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, observando rigorosamente a legislação sanitária vigente, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e demais regulamentos aplicáveis, garantindo a qualidade, rastreabilidade, confiabilidade e segurança dos procedimentos realizados.

- Os atendimentos deverão ocorrer durante os dias e horários regulares de funcionamento do laboratório, assegurando atendimento compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos usuários do Sistema Único de Saúde, vedada qualquer forma de discriminação, restrição de horários, limitação de vagas ou tratamento diferenciado aos pacientes encaminhados pelo Município.

- Todos os serviços permanecerão sujeitos ao acompanhamento, fiscalização e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

- Sempre que solicitado, a Contratada deverá disponibilizar ao Município cópia dos laudos laboratoriais, registros de coleta, controles de qualidade, documentos técnicos e demais informações necessárias à verificação da correta execução contratual, sem qualquer custo adicional.

- A emissão, assinatura, impressão e disponibilização dos laudos laboratoriais constituem obrigações inerentes à execução do objeto, não podendo gerar qualquer cobrança adicional ao Município ou aos usuários do Sistema Único de Saúde.

- A recusa injustificada na apresentação dos documentos solicitados ou a emissão de laudos em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual.

- Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Os valores contratados serão reajustados anualmente mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo legal.

- A formalização do termo aditivo de prorrogação poderá ocorrer antes do término da vigência contratual, enquanto o reajuste somente será formalizado após a implementação do respectivo direito. Eventual atraso na formalização do reajuste não autoriza a Contratada a acumular faturamentos ou postergar a emissão das notas fiscais, devendo os exames realizados ser faturados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

conforme os valores vigentes na data de sua efetiva execução, produzindo o reajuste efeitos exclusivamente após sua formalização.

Modelo de Gestão do Instrumento Contratual

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução, quando houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, através do e-mail: licitacao@loanda.pr.gov.br

O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do instrumento contratual, o Município **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros que se fizerem necessários.

Crítérios de Medição e de Pagamento

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e observadas as demais exigências administrativas previstas no instrumento convocatório e contratual.

A Contratada reconhece que o prazo estabelecido para pagamento integra as condições da contratação, não podendo alegar atraso enquanto o pagamento estiver dentro do período previsto neste instrumento. Em hipótese alguma a Contratada poderá suspender, interromper, reduzir, restringir ou condicionar a prestação dos serviços aos pacientes encaminhados pelo Município em razão de faturamento pendente que ainda se encontre dentro do prazo contratual de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

A continuidade dos atendimentos constitui obrigação essencial da Contratada, especialmente em razão da natureza dos serviços prestados na área da saúde, devendo ser assegurada a regularidade dos tratamentos durante toda a vigência contratual, independentemente do ciclo administrativo de processamento e pagamento das notas fiscais, desde que observado o prazo estabelecido neste contrato.

Fica expressamente vedado à Contratada informar, comunicar, insinuar ou transmitir aos pacientes, seus responsáveis legais ou acompanhantes a existência de suposto atraso de pagamento, inadimplência ou qualquer outra situação relacionada ao processamento financeiro do contrato quando o pagamento ainda estiver dentro do prazo contratualmente previsto. A utilização de informações dessa natureza para justificar cancelamentos, remarcações, restrições de atendimento, captação de clientela particular, indução ao pagamento direto pelos pacientes ou qualquer conduta que possa gerar insegurança, constrangimento, prejuízo ao tratamento ou desgaste da imagem da Administração Pública será considerada prática incompatível com a boa-fé contratual e com os princípios que regem a prestação dos serviços públicos de saúde.

A divulgação indevida de informações relacionadas à execução financeira do contrato perante pacientes ou terceiros, quando inexistente atraso contratual por parte da Administração, poderá caracterizar conduta de má-fé, sujeitando a Contratada às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente.

Somente após o efetivo descumprimento do prazo de pagamento pela Administração poderá ser caracterizada mora do Contratante, hipótese em que os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A interrupção injustificada dos atendimentos, a recusa de agendamento de pacientes encaminhados pelo Município ou a suspensão dos serviços em desacordo com as disposições deste instrumento poderão caracterizar descumprimento contratual grave, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na legislação aplicável, no edital e no respectivo contrato, inclusive à rescisão unilateral pela Administração.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do instrumento contratual acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições avençadas entre as partes, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Caso seja identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do instrumento contratual emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para sua correção.

O fiscal deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, conforme o caso.

Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à sua prorrogação, se houver previsão legal e no instrumento convocatório para tal.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do instrumento contratual, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

São responsáveis pelo controle e fiscalização das obrigações contratuais os servidores abaixo indicados:

- I. **Gestor:** Maria Lusmir Fernandes – Secretaria Municipal de Saúde.
- II. **Fiscal:** Daiane Carla dos Santos da Silva – Enfermeira.

Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Loanda.

A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões):

Fonte de Recursos: 1087, 1088, 1089, 1090.

Os recursos que custearão a execução do objeto deste Termo de Referência são de origem municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 10/2026-PML
ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Loanda/PR

Ref.: Edital de Credenciamento nº. 10/2026-PML

Ass.: Solicitação de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTA CORRENTE	

Tem o presente a finalidade de solicitar-lhes o Credenciamento como prestador de serviços para a Prefeitura Municipal de Loanda-PR, para o lote ____, conforme tabela abaixo, e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 10/2026-PML.

ITEM	CÓD SUS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		17 HIDROPROGESTERONA	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
2		A200	500	R\$ 1.297,00	R\$ 648.500,00
3		ABO+RH	8.000	R\$ 7,70	R\$ 61.600,00
4	02.02.03.037-7	ADENOVIRUS	5.000	R\$ 9,25	R\$ 46.250,00
5	02.02.05.009-2	ALBUMINA	1.000	R\$ 8,12	R\$ 8.120,00
6	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	20.000	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00
7		ANCA C	5.000	R\$ 28,80	R\$ 144.000,00
8		ANCA P	5.000	R\$ 27,34	R\$ 136.700,00
9		ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	500	R\$ 27,83	R\$ 13.915,00
10	02.02.03.129-2	ANTI B2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
11		ANTI CITRULINA	5.000	R\$ 44,89	R\$ 224.450,00
12	02.02.03.062-8	ANTI TIREOGLOBULINA	4.000	R\$ 17,16	R\$ 68.640,00
13	02.02.02.017-7	ANTI TROMBINA III	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
14	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	10.000	R\$ 4,98	R\$ 49.800,00
15	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
16		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
17		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
18		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
19	02.02.08.004-8	BACIOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
20	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
21	02.02.01.079-1	BNP - BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
22		CA 199	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
23		CARIOTIPO BANDA G	300	R\$ 492,00	R\$ 147.600,00
24		CASEÍNA	5.000	R\$ 24,66	R\$ 123.300,00
25	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
26		COAGULOGRAMA	6.000	R\$ 10,46	R\$ 62.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

27	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
28	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
29	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	8.000	R\$ 2,73	R\$ 21.840,00
30	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
31	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	8.000	R\$ 1,89	R\$ 15.120,00
32	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	10.000	R\$ 5,62	R\$ 56.200,00
33		CULTURA DE STREPTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	7.000	R\$ 22,00	R\$ 154.000,00
34		DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA	2.000	R\$ 16,88	R\$ 33.760,00
35	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
36	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	100	R\$ 492,00	R\$ 49.200,00
37	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	3.000	R\$ 9,25	R\$ 27.750,00
38	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
39	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	8.000	R\$ 2,83	R\$ 22.640,00
40	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	6.000	R\$ 2,73	R\$ 16.380,00
41	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	2.000	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00
42	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.000	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
43	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5.000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
44	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	8.000	R\$ 2,73	R\$ 21.840,00
45	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	12.000	R\$ 8,98	R\$ 107.760,00
46		DIMERO D	7.000	R\$ 48,50	R\$ 339.500,00
47	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	1.500	R\$ 13,35	R\$ 20.025,00
48	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	10.000	R\$ 15,24	R\$ 152.400,00
49	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	1.500	R\$ 2,01	R\$ 3.015,00
50	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	8.000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
51	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	6.000	R\$ 3,68	R\$ 22.080,00
52	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	3.000	R\$ 15,06	R\$ 45.180,00
53	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	6.000	R\$ 2,25	R\$ 13.500,00
54	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	4.000	R\$ 11,53	R\$ 46.120,00
55	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	8.000	R\$ 16,42	R\$ 131.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

56	02.02.01.020-1	DOSAGEM DERRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	8.000	R\$ 2,01	R\$ 16.080,00
57	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	10.000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
58	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	4.000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
59	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	1.500	R\$ 8,83	R\$ 13.245,00
60	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	20.000	R\$ 3,51	R\$ 70.200,00
61	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	20.000	R\$ 3,51	R\$ 70.200,00
62	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	25.000	R\$ 1,85	R\$ 46.250,00
63	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	1.500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
64	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	3.000	R\$ 9,86	R\$ 29.580,00
65	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
66	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	5.000	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
67	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOOQUINASE (CPK)	5.000	R\$ 3,68	R\$ 18.400,00
68	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	5.000	R\$ 10,15	R\$ 50.750,00
69	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	2.000	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00
70	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	4.000	R\$ 15,59	R\$ 62.360,00
71	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	4.000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
72	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	5.000	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
73	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	4.000	R\$ 7,89	R\$ 31.560,00
74	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	8.000	R\$ 2,01	R\$ 16.080,00
75	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	8.000	R\$ 2,01	R\$ 16.080,00
76	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	15.000	R\$ 3,51	R\$ 52.650,00
77	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
78	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	8.000	R\$ 7,85	R\$ 62.800,00
79		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	5.000	R\$ 70,00	R\$ 350.000,00
80	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	2.000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
81	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	15.000	R\$ 7,86	R\$ 117.900,00
82	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	4.000	R\$ 8,97	R\$ 35.880,00
83	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	15.000	R\$ 8,96	R\$ 134.400,00
84	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	4.000	R\$ 9,25	R\$ 37.000,00
85	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10.000	R\$ 10,17	R\$ 101.700,00
86		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	4.000	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00
87		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	2.500	R\$ 235,00	R\$ 587.500,00
88	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	1.500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
89	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	1.500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
90	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	3.000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
91	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4.000	R\$ 4,11	R\$ 16.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

92	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	4.000	R\$ 8,12	R\$ 32.480,00
93	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	4.000	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00
94		DOSAGEM DE NS1AG	10.000	R\$ 33,30	R\$ 333.000,00
95	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	1.500	R\$ 15,35	R\$ 23.025,00
96		DOSAGEM DE PLASMINOGENIO TOTAL	1.500	R\$ 720,00	R\$ 1.080.000,00
97	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	8.000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
98		DOSAGEM DE PPD	4.000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
99	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	4.000	R\$ 10,15	R\$ 40.600,00
100	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	10.000	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
101	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	7.000	R\$ 1,85	R\$ 12.950,00
102		DOSAGEM DE SECREÇÃO VAGINA (GRAM)	1.500	R\$ 2,78	R\$ 4.170,00
103	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	10.000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
104	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	1.500	R\$ 15,35	R\$ 23.025,00
105		DOSAGEM DE T4 LIVRE	10.000	R\$ 11,33	R\$ 113.300,00
106	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	4.000	R\$ 10,43	R\$ 41.720,00
107	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	4.000	R\$ 13,11	R\$ 52.440,00
108	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	5.000	R\$ 8,76	R\$ 43.800,00
109	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	10.000	R\$ 11,60	R\$ 116.000,00
110		DOSAGEM DE TPO	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
111		DOSAGEM DE TRAB	2.000	R\$ 56,50	R\$ 113.000,00
112	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	20.000	R\$ 2,01	R\$ 40.200,00
113	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	20.000	R\$ 2,01	R\$ 40.200,00
114	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	20.000	R\$ 3,51	R\$ 70.200,00
115	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	20.000	R\$ 8,71	R\$ 174.200,00
116	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
117	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
118	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	15.000	R\$ 15,24	R\$ 228.600,00
119	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	5.000	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
120		ELETOFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	700	R\$ 5,52	R\$ 3.864,00
121	02.02.01.072-4	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	4.000	R\$ 4,42	R\$ 17.680,00
122	02.02.02.03.55	ELETOFOSFORESE DE HEMOGLOBULINA	15.000	R\$ 5,41	R\$ 81.150,00
123		ESTROGENIO	4.000	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
124	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	1.200	R\$ 40,78	R\$ 48.936,00
125	02.02.01.04.30	FOSFORO	15.000	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
126	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	800	R\$ 1,53	R\$ 1.224,00
127	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	50.000	R\$ 4,11	R\$ 205.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

128	02.02.03.084-9	HERPES IGG	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
129	02.02.03.095-4	HERPES IGM	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
130	02.02.06.022-5	HGH	300	R\$ 10,21	R\$ 3.063,00
131		HOMOCISTEINA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
132		IGA	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
133		IGE SOJA	2.000	R\$ 16,83	R\$ 33.660,00
134		IGG	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
135		IGM	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
136		ÍNDICE DE HOMA	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
137		LACTOGLOBULINA	12.000	R\$ 25,00	R\$ 300.000,00
138		LCR-LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	150	R\$ 127,80	R\$ 19.170,00
139		LDH	9.000	R\$ 5,00	R\$ 45.000,00
140		LIPIDOGRAMA	12.000	R\$ 30,00	R\$ 360.000,00
141		MACROPROLACTINA	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
142	02.02.10.023-5	MUTAÇÃO DO GENE G20210A DA PROTROMBINA A	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
143		PBNP - PRÓ BNP - N - TERMINAL	100	R\$ 110,22	R\$ 11.022,00
144		PERFIL CARDACO	4.000	R\$ 48,00	R\$ 192.000,00
145	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
146	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
147	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	2.000	R\$ 8,67	R\$ 17.340,00
148	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	8.000	R\$ 2,83	R\$ 22.640,00
149	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	8.000	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
150	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	8.000	R\$ 17,16	R\$ 137.280,00
151	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	2.000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
152	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	2.000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
153	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	8.000	R\$ 18,55	R\$ 148.400,00
154	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	8.000	R\$ 18,55	R\$ 148.400,00
155	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	4.000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00
156	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	8.000	R\$ 16,97	R\$ 135.760,00
157	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	10.000	R\$ 30,00	R\$ 300.000,00
158	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	8.000	R\$ 17,16	R\$ 137.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

159	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	8.000	R\$ 18,55	R\$ 148.400,00
160	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	4.000	R\$ 11,61	R\$ 46.440,00
161	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	8.000	R\$ 18,55	R\$ 148.400,00
162	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	10.000	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00
163	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	8.000	R\$ 17,16	R\$ 137.280,00
164	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	3.000	R\$ 13,35	R\$ 40.050,00
165	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	8.000	R\$ 18,55	R\$ 148.400,00
166	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DE HEPATITE B (HBEAG)	8.000	R\$ 18,55	R\$ 148.400,00
167	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
168	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	10.000	R\$ 4,10	R\$ 41.000,00
169	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	8.000	R\$ 1,37	R\$ 10.960,00
170	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	8.000	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
171	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	8.000	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
172	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	8.000	R\$ 10,25	R\$ 82.000,00
173	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10.000	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
174	02.02.08.013-7	PESQUISA FUNGOS	8.000	R\$ 4,19	R\$ 33.520,00
175	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	3.000	R\$ 10,22	R\$ 30.660,00
176	02.02.02.055-0	PROTEINA C FUNCIONAL	100	R\$ 51,54	R\$ 5.154,00
177	02.02.02.056-8	PROTEINA S FUNCIONAL	100	R\$ 111,77	R\$ 11.177,00
178	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	1.200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
179	02.02.06.027-6	PTH PARATORMÔNIO	1.200	R\$ 43,13	R\$ 51.756,00
180		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	1.200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
181	02.02.01.066-0	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	7.000	R\$ 4,12	R\$ 28.840,00
182		SECREÇÃO VAGINAL (FRES)	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
183		SUSBTANCIAS REDUTORAS NA FEZES	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
184	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	8.000	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
185	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	8.000	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
186	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	8.000	R\$ 2,73	R\$ 21.840,00
187	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	8.000	R\$ 2,83	R\$ 22.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

188		TIREOGLOBULINA	300	R\$ 23,25	R\$ 6.975,00
189		TOTG 50	1.000	R\$ 10,81	R\$ 10.810,00
190		TOTG 75	8.000	R\$ 15,00	R\$ 120.000,00
191		TS	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
192		VITAMINA A	300	R\$ 43,65	R\$ 13.095,00
193		VLDL	8.000	R\$ 4,65	R\$ 37.200,00

O valor máximo é de **R\$13.234.708,00 (treze milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito reais).**

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de Credenciamento, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente declaração.

01 Em consonância com os documentos, declaro(amos):

01.01 Que nos comprometemos efetuar os serviços constantes para o lote __, objeto deste processo de Credenciamento, nas condições exigidas pela Secretaria Municipal da Saúde;

01.02 Que reconhecemos à Prefeitura Municipal de Loanda o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

01.03 Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.

01.04 Que temos plena consciência que o Município não se obriga a utilizar em sua totalidade as quantidades estimadas de serviços credenciados, os serviços serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR.

Local, ____ de _____ de 2026.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 10/2026-PML

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E _____.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Mato Grosso nº. 354, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.972.074/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrita no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Contrato, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Edital de Credenciamento nº. 10/2026-PML e no Processo de Inexigibilidade nº ____/2026-PML, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto, o Credenciamento de pessoas jurídicas devidamente habilitadas para a realização de exames laboratoriais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Loanda-PR, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e complementam o presente instrumento, para todos os fins de direito, as normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, Lei 8.080/1990 e legislação pertinente, bem como os termos e condições expressas no Edital de Chamamento público Nº 10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor **GLOBAL ESTIMADO** para a contratação é de {{contrato_config_valorglobal}} ({{contrato_config_valorGlobalExtenso}}), pelo preço unitário conforme **tabela de serviços e preços acima descrita**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão realizados de acordo com a demanda do Município, respeitada a oferta de prestadores de serviços para o objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **Valor global para contratação**, acima descrito, representa estimativa feita segundo critérios pré-determinados na elaboração do orçamento para o exercício 2026, não podendo ser considerado como valor mínimo de contratação, e, portanto, não vincula o Município na utilização efetiva e total dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROFISSIONAIS

3.1 A Contratada executará os serviços através dos profissionais indicados. A Contratada poderá solicitar a inclusão de novos profissionais durante a vigência deste contrato, desde que apresente justificativa das razões do pedido que serão avaliadas pelo Gestor do Contrato.

3.3. Os documentos serão analisados também, pelo Fiscal de Contratos e Comissão Técnica se aprovados a formalização da inclusão será realizada por simples apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

4.1. A vigência do presente CONTRATO terá início em {{contrato_validade}} e término no dia 00/00/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste instrumento está adstrita à vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prazo **para Execução dos Serviços** será até a data de **00/00/2026**, não podendo haver prestação de serviços decorrentes deste CONTRATO após a referida data, salvo por acordo de prorrogação, devidamente justificado por escrito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA com a CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer encargos com pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à **CONTRATANTE**, devendo ser observadas todas as condições e deveres previstos no **Edital de Chamamento Público Nº 10/2026**.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1 Os serviços poderão ser prestados no Município de Loanda, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em locais ou horários diferenciados, sempre que houver necessidade do serviço.

6.2 O profissional contratado deverá prestar os serviços em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando os padrões técnicos exigidos, a carga horária contratada e as determinações da Administração Municipal.

6.4 Todos os serviços prestados estarão sujeitos ao acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contratante, por meio dos servidores e profissionais designados para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

7.1. Os documentos exigidos para o credenciamento devem ser regularmente atualizados e em total acordo com os itens 5 do Edital de Chamamento Público Nº 10/2026, sob pena de descredenciamento e rescisão CONTRATUAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Cumprir todas obrigações, responsabilidades assumidas, e sanções em razão da execução ou inexecução deste contrato, na forma estabelecida pelo Edital de Chamamento Público Nº 010/2026 e seus anexos.

b) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem os usuários do SUS para fins de experimento científico;

c) Justificar ao usuário do SUS ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

d) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

e) Prestar atendimento aos pacientes, sem discriminação de qualquer ordem, com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

f) Garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;

g) Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo à vida ou obrigação legal;

h) Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado, Secretaria de Saúde de Loanda, dos Conselhos Regionais e Federais de sua Especialidade.

i) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

j) A contratada facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará, sempre que lhe forem solicitados, todos os esclarecimentos ou informações necessárias para tal fim.

k) Indicar, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e CPF, endereço e telefones, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional entre outros.

l) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o período de vigência do Credenciamento e do Contrato de prestação de Serviços, em especial a regularidade fiscal.

8.2 A CONTRATADA não poderá solicitar guias para complementar atendimento de pacientes internados, podendo sofrer as sanções previstas em lei.

8.3 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, impossibilidades de prestar o atendimento contratado, sendo que estas devem justificar-se por extrema relevância e não devem ser superiores a 05 (cinco) dias, devendo, no ato do cancelamento, indicar data de reposição da agenda cancelada. Este prazo não se aplica em casos fortuitos e/ou de força maior.

8.4 A CONTRATADA deverá cumprir o teor da contratação vinculado ao seu credenciamento, conforme o número de atendimentos assumido na distribuição da demanda, o horário e local de atendimento, devendo cumprir rigorosamente o estabelecido na demanda do contrato, que irá compor agenda disponibilizada pela secretaria por meio de agendamento mensal. Qualquer necessidade de alteração só poderá ser efetuada mediante a autorização da Secretaria de Saúde no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

8.5 As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA caberá o atendimento da agenda assumida de forma ininterrupta. Excepcionalmente, sendo indispensável a ausência do profissional por prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

superior a 05 (cinco) dias deverá ser providenciada a reposição do profissional ausente ou negociar com a Contratante a reposição do atendimento em regimes de mutirão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, se responsabilizará pelas obrigações relativas à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e demais certidões negativas de débitos, mediante a atualização e expedição das respectivas certidões, facultando ao CONTRATANTE a suspensão do credenciado em razão do não cumprimento do disposto, bem como dos serviços por ele prestados, ao tempo que perdurar a pendência, observado o prazo de vigência do respectivo contrato. A aplicação do disposto não prejudica outras sanções previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada, quando oficiada pela Secretaria de Saúde, deverá manifestar-se no prazo determinado, por escrito, sobre quaisquer questões de interesse do município e de seus usuários, em especial quando tratar-se de auditoria e/ou ouvidoria, com vistas ao atendimento da Lei de Acesso à informação. Não havendo manifestação do Contratado, o mesmo ficará sujeito às sanções previstas neste contrato, em especial a suspensão dos atendimentos até manifestação, sempre respeitado contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada é responsável pela conduta e disciplina de seus funcionários, devendo afastar, após regular notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deve trabalhar com referência e contrarreferência, e atender a todos os protocolos de atendimentos preconizados por esta entidade, que possui normativas próprias e segue normativas/orientações do Ministério da Saúde e SESA/PR.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada durante a execução deste contrato, atuação de profissionais não habilitados no credenciamento da prestadora de serviços, sob pena de responsabilização e descredenciamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA primará pelo atendimento dos pacientes agendados, não podendo por nenhum motivo deixar de atendê-los, exceto em casos fortuitos e/ou de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do Município não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

- a)** Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;
- b)** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- c)** Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

d) Notificar o (a) CREDENCIADO (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

e) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas para a execução deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde (FMS), através das dotações orçamentárias:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DE PRODUÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O valor estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

12.2 O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.3 O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente realizados, registrados no sistema informatizado, através de relatório emitido no prazo de fechamento.

12.4 O Município de Loanda reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a auditoria, sem qualquer custo para a credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

12.5 No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a Secretaria comunicará por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte, caso possível. Se as glosas forem feitas indevidamente, o Município pagará o "quantum" final devido no próximo faturamento.

12.6 Após as conferências das Guias será emitida a nota de empenho, os valores e os dados para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada. A entrega do documento fiscal fora das datas estipuladas implicará no pagamento somente na próxima competência.

12.7 A Nota Fiscal deverá discriminar a prestação de serviços complementares especializados de saúde, bem como o número da NAD – Nota de Autorização de Empenho, se houver, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade.

12.8 Após a entrega do documento fiscal, o Setor de Contabilidade providenciará o pagamento, que será feito somente através de transferência bancária, de qualquer agência bancária, com a conta corrente em nome da pessoa jurídica informada no Anexo I do credenciamento, desde que cumpridas às exigências previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

12.9 Os serviços prestados pela Contratada serão definidos em Contrato que disporá sobre as áreas de saúde credenciadas, as condições de execução e atendimento dos serviços de saúde.

12.10 A CREDENCIADA deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento, sendo que as verificações das validades são de responsabilidade da CONTRATADA.

12.11 Caso o CREDENCIADO, após a assinatura do Contrato, apresente situação irregular perante a Fazenda Nacional ou FGTS os pagamentos dos meses respectivos serão retidos e apenas serão pagos após a comprovação da regularidade com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS, sendo que o pagamento dos valores retidos nos meses em que esteve irregular será realizado apenas na data do próximo vencimento.

12.11.1 Diante da condição estabelecida no item anterior, a agenda do prestador de serviços ficará bloqueada para novos agendamentos com a suspensão do contrato até a efetiva regularização.

12.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ocorrerá na próxima data programada, não acarretando qualquer ônus para o município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 O valor dos serviços previstos na Tabela de Procedimentos poderá sofrer correção no período de vigência, se caracterizada causa justificada e for necessária para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.2 A revisão dos valores da Tabela dependerá de parâmetros técnicos definidos pela Equipe Técnica da Secretaria de Saúde que dependerá por sua vez da aprovação do corpo jurídico da administração, e em conformidade com reajuste da Tabela SUS para aqueles itens que possuem o parâmetro da referida tabela, mantido o equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato do Edital de Chamamento Público Nº 10/2026, e de quaisquer outras necessárias ao controle e avaliação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão do presente, nos termos da cláusula Décima Sexta, a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas, em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado, no todo ou em parte, não podendo a CONTRATADA valer-se desta avença para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de suspensão na prestação de serviços e/ou rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas neste termo, sem prejuízo da propositura de ações judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

15.1.1 Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2 Multa, observados os seguintes limites: De 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados; De 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas; De 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

15.1.3 Impedimento de contratar com o Município de Loanda, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores.

15.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

15.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

15.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15.4.1 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

15.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

15.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Loanda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, os profissionais ou as empresas que:

15.8.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

15.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos, nos termos do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, obedecido disposto no Art. 149 da referida Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até sessenta (60) dias para ocorrer à rescisão, conforme necessidade da Secretaria de Saúde. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato rescinde todos os demais ajustes anteriormente celebrados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, que tenham como objeto a prestação de serviços deste mesmo objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato será automaticamente extinto quando do término da vigência contratual e/ou quando do esgotamento do valor global contratado, salvo nos casos de acordo de prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO: O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou cumulativamente:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de chamamento, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) Quando da decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

d) No caso de alteração social da CONTRATADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

PARAGRAFO SEXTO: Fica garantido a Contratada nos termos do item 14, subitem 4 do edital a prerrogativa para o Descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, nos termos do Art. 65 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

19.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: VINCULAÇÃO AO EDITAL E CASOS OMISSOS

20.1. É parte integrante deste acordo, em todos os seus termos e regulamentações, as disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº. 10/2026 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplicam-se ao presente contrato, nos casos omissos, as disposições da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

21.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

21.4 Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Loanda, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

21.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DEMANDAS JUDICIAIS

23.1 Toda e qualquer demanda/Ação judicial, de qualquer natureza, propostas em face da CONTRATANTE, que sejam decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas que do ato derivarem, devendo, ainda, ressarcir a CONTRATANTE de todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão de demandas judiciais, extrajudiciais e/ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO GESTOR

23.1 Fica designado como Gestor do Contrato a Sra. Maria Lusmir Fernandes, Secretária Municipal de Saúde, o controle de reajustes; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação dentre outras funções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FISCAL

I. **24.1** Fica designada como Fiscal do Contrato a Sr^a. Daiane Carla dos Santos da Silva – Enfermeira, acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

_____, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 10/2026-PML

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal, da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins do Edital de Chamamento Público para Fins de Credenciamento nº. 10/2026-PML, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

(LOCAL), ____ de XXXX de 2026.

NOME/ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 10/2026-PML

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE O CREDENCIADO NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 10/2026-PML

**ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE POSSUI PROFISSIONAIS GRADUADOS E
CAPACITADOS**

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 10/2026-PML

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, Município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que possui profissionais graduados e capacitados, devidamente registrados no respectivo Conselho profissional e disponíveis para a realização do objeto do Edital de Credenciamento nº 10/2026-PML.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 10/2026-PML

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Credenciamento nº 10/2026-PML, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme dispõe o Artigo 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2005.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 10/2026-PML

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 123/06

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, portando, está habilitada a usufruir dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 49, da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Responsável Legal